



# CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

## RESOLUÇÃO N.º 54, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

*Altera o caput e o § 2º artigo 2º, o caput e o § 1º do artigo 71 e os §§ 5º, 7º e 8º do artigo 128 da Resolução n.º 016/2011.*

**O Plenário aprovou e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Heliódora/MG sanciona e promulga a seguinte resolução:**

**Art. 1.º** Fica alterado caput e o § 2º do artigo 2º, da Resolução n.º 016/2011, Regimento Interno da Câmara Municipal de Heliódora, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - A Câmara Municipal de Heliódora reunir-se-á ordinariamente, todas as segundas e quartas segundas-feiras de cada mês, com início às 20h00min.*

*(...)*

*§ 2º - As sessões poderão ser antecipadas ou transferidas, ou ainda suprimidas, por ato da mesa, ouvido por qualquer meio os demais vereadores, que aquiescerão por maioria simples, quando houver impossibilidade de realizá-las em dia útil.*

*(...)”.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 04.804.510/0001-72

**Art. 2.º** Fica alterado o caput e o § 1º do artigo 71, da Resolução n.º 016/2011, Regimento Interno da Câmara Municipal de Heliodora, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 71 – Das sessões da Câmara se lavrará ata contendo o registro de todo o ocorrido, porém sobre o assunto exclusivo da matéria da Ordem do Dia, em livros ou folhas, digitadas em sistema Word, papel A4 e fonte preta, e ao final de cada ano devidamente enumerados e convenientemente autenticados pela Secretaria da Casa.*

*§ 1º - A ata será redigida pelo secretário, ou pessoa por ele indicada, até a sessão subsequente, quando será devidamente apreciada.”*

**Art. 3.º** Ficam alterados os §§ 5º, 7º e 8º do artigo 128, da Resolução n.º 016/2011, Regimento Interno da Câmara Municipal de Heliodora, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 128 – (...)*

*§ 5º - A Secretaria terá livros ou folhas necessários aos seus serviços; sendo folhas, encadernadas ao final de cada ano, especialmente:*

*I - compromisso e posse de Vereadores e Prefeito;*

*II - declaração de bens;*

*III - posse de servidores;*

*IV - atas das sessões;*

*V - protocolo e registro de papéis;*



# CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 04.804.510/0001-72

VI - licitações e contratos;

VII - contabilidade e finanças;

VIII - inscrição para uso da palavra na Tribuna Livre do Cidadão.

(...)

§ 7º - Quando os livros forem substituídos por folhas, essas deverão ser digitadas em sistema Word, papel A4 e fonte preta, e ao final de cada ano devidamente enumerados e convenientemente autenticados pela Secretaria da Casa.

§ 8º - O protocolo das proposições será encerrado às 17h00 horas das quintas-feiras, que antecederem as Sessões Ordinárias, quando a Secretaria se responsabilizará pela sua inclusão e publicação na pauta da Ordem do Dia.”

**Art. 4.º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Heliodora/MG, em 03 de novembro de 2021.

  
Paulo Eduardo Silva Fernandes

Vereador – Presidente

  
Marcos Vinícius Ribeiro da Silva

Vereador – Vice Presidente

  
Silvio Henrique Alves

Vereador – 1º Secretário

  
Maria da Glória M. Maia

Vereadora – 2º Secretária

**PUBLICADO**

Rua José Cipriano de Almeida, nº 190, Tel. (35) 3457-1244, telefax. (35) 3457-1345  
www.cmheliodora.mg.gov.br camara@heliodora.com.br

  
PRESIDÊNCIA DA CÂMARA